



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES" CONTRA A RTP (Aprovada na reunião plenária de 29.JUL.98)

I - OS FACTOS

I.1 - Em 8 de Julho de 1998, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa do Partido Ecologista "Os Verdes" contra a Radiotelevisão Portuguesa S.A. - Canal 2 por a sua Direcção de Informação utilizar "... *critérios de informação estranhos a uma sociedade que se pretende democrática e pluralista*", ao sonegar "... *aos portugueses os pontos de vista expressos pelas deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista 'Os Verdes' na reunião plenária sobre o 'Estado da Nação', quando como "... empresa de serviço público deve exercer uma informação pluralista e isenta*".

Exige ainda a queixosa "... *que a Direcção de Informação do Canal 2 corrija a discriminação praticada, com a urgência que a informação da opinião pública impõe.*"

I.2 - Solicitado, ao abrigo do artigo 8º conjugado com a alínea l) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a informar o que sobre a queixa tivesse por conveniente, o Director de Informação da RTP veio dizer que:

"1º - *O debate parlamentar do dia 30 de Junho de 1998 foi transmitido em directo precisamente no Canal 2.*

"2º - *Cumpriu, deste modo, a RTP a sua função do serviço público.*

"3º - *Quanto à Informação do Canal 2, e por critérios estritamente editoriais a reportagem incluía as intervenções mais importantes do debate parlamentar.*

"4º - *Não pretende, nem nunca o fará, discriminar 'Os Verdes' a qualquer outra força partidária.*

Acrescenta ainda o Director de Informação da RTP entender que não deveria ser concedido provimento à queixa.

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para se



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

pronunciar sobre a presente queixa de violação dos deveres de isenção e de pluralismo por parte da RTP-2 nos termos das alíneas f) do artigo 3º e l) do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

II.2 - A AACS já por diversas vezes tratou o problema do pluralismo e da equilibrada oportunidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião nos órgãos de comunicação social do sector público. Consciente de que se trata de matéria delicada em que há que harmonizar a independência e autonomia editorial com as obrigações legais, regulamentares e mesmo contratuais do serviço público, tem recomendado aos órgãos de comunicação social o cumprimento rigoroso do normativo legal.

II.3 - Alega, na sua queixa, o Partido Ecologista "Os Verdes" que a RTP violou os deveres de isenção e pluralismo a que se encontra obrigada pelo facto de não ter difundido os pontos de vista das suas deputadas no "Jornal 2" do passado dia 30 de Junho, ao contrário do que sucedeu com os demais Grupos Parlamentares e Governo.

O Director de Informação da RTP, por sua vez, diz que o "Jornal 2" ao noticiar o debate sobre o "Estado da Nação", não referiu a posição de "Os Verdes" por neste serviço noticioso apenas se incluírem as intervenções mais importantes.

II.4 - Ora tal omissão, feita no âmbito da autonomia editorial da Direcção de Informação, não é, por si só, indiciadora de violação das obrigações que impendem sobre o operador de serviço público de possibilitar a expressão das diferentes correntes de opinião. Por diversas vezes tem a AACS referido que o pluralismo só pode ser avaliado num período alargado de tempo e sem se limitar a um único espaço noticioso. Ora, no caso presente, a RTP-2 transmitiu o debate sobre o "Estado da Nação" na íntegra. Assim e apesar de não referir a posição do partido queixoso no "Jornal 2", aos portugueses não foram sonogados os pontos de vista expressos pelas deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista "Os Verdes", como é alegado na queixa.

Entende-se, por isso, que, no caso presente, se não justifica qualquer reparo ao operador televisivo.

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa do Partido Ecologista "Os Verdes" contra a RTP por, no "Jornal 2" de 30 de Junho passado, ao referir o debate parlamentar

./.

6386



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

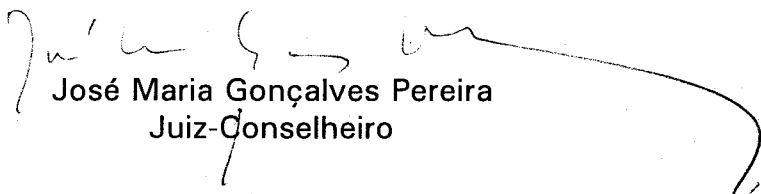
- 3 -

sobre o "Estado da Nação", ter alegadamente sonegado aos portugueses os pontos de vista expressos pelas deputadas do seu Grupo Parlamentar, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la improcedente uma vez que o mesmo canal transmitira o debate na íntegra, tendo as intervenções daquelas deputadas naturalmente, sido difundidas.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Eduardo Trigo (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho e Beltrão de Carvalho, e contra de José Garibaldi (com declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 29 de Julho de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre queixa de "Os Verdes" contra a RTP

Considero que a transmissão em directo e na íntegra de debates parlamentares, não envolvendo qualquer responsabilidade editorial, não implicando qualquer escolha, não exigindo a aplicação de qualquer critério jornalístico por parte da direcção de informação da RTP, não releva (e não pode, portanto, ser equacionada para efeitos de pronunciamento da AACS e tendo presentes as atribuições que lhe foram conferidas), quando é questionado o pluralismo interno dos noticiários emitidos pelo operador público.

Também nada neste processo nos garante - nem a RTP disso nos dá testemunho - que a posição dos "Verdes", relativamente às questões abordadas no debate sobre o "Estado da Nação", tenha sido objecto de tratamento noticioso em qualquer dos blocos informativos da RTP.

Acresce, como resulta inequivocamente de deliberações anteriores, que as obrigações de serviço público em matéria de pluralismo e do consequente direito dos cidadãos a serem informados, só se podem considerar devidamente satisfeitas quando é conferido um tratamento equitativo e plural às intervenções das entidades cujo relevo social e institucional seja inquestionável, como é o caso das tomadas de posição dos partidos com assento parlamentar nos debates sobre o "Estado da Nação" e na discussão do Orçamento de Estado.

Assim, sou levado a concluir que a RTP não fez qualquer referência noticiosa à participação do PEV num debate político fulcral da vida democrática, negando aos seus espectadores o direito a conhecer o essencial (ou o mais pertinente) das posições em confronto e violando um dos deveres a que está obrigada (e um dos fundamentos em que se alicerça a existência de um serviço público de televisão) - a garantia do confronto de opiniões entre as forças que se movimentam no campo da democracia parlamentar.

José Garibaldi
29.7.98